REQUERIMENTO nº 024/2024

Piên-PR, 17 de junho de 2024.

Ao Plenário da Câmara Municipal De Piên -PR

REQUERIMENTO DIRECIONADO AO PODER EXECUTIVO:

ASSUNTO: Reitera Solicitação descrita no Ofício 003/2024 e Reguerimento nº 015/2024

Senhora e Senhores Vereadores:

Requeremos à mesa, após ouvido em Plenário, na forma regimental, digne-se de oficiar ao Exmo. Prefeito do Município de Piên, para **reiterar o pedido de informações já solicitado através do Ofício nº 003/2024 de autoria da Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira e Requerimento nº 015/2024 aprovado pelo Plenário (ambos em anexo),** haja vista que até a presente data não foi protocolada a resposta respectiva pelo Poder Executivo.

Diante da ausência de resposta aos expedientes acima relatados, REQUEREM os subscreventes se digne o Poder Executivo a esclarecer:

- Em que fase se encontra a elaboração da nova licitação para contratação regular dos serviços de limpeza objeto da contratação emergencial, visto que, a contratação emergencial possui caráter excepcional, devendo perdurar apenas pelo período necessário para efetivação de nova contratação através de licitação;
- 2) A razão para o aumento dos serviços em 1 equipe com 2 funcionários, além do que já era oferecido no contrato anterior;
- 3) A razão para não ter sido exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para comprovação de aptidão compatível com características, quantidades e prazos do objeto do contrato, como feito no edital do Pregão nº 102/2022?

Além dos esclarecimentos acima reiterados, requerem os subscreventes que seja encaminhada cópia <u>do estudo técnico amplo para elaboração do novo Pregão</u>, conforme citado no Estudo Técnico Preliminar da Dispensa Emergencial - "o Município está em processo de elaboração de um novo pregão para contratação deste serviço, o qual exige um estudo técnico amplo para escolha de uma melhor solução como um todo que melhor atendam as necessidades desta administração pública". Referido estudo técnico deverá ser encaminhado no estado em que estiver, esteja concluído ou não.

Em anexo reencaminha o Ofício nº 003/2024 e o Requerimento nº 015/2024, pugnando para que seja o presente respondido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, visto o atraso já computado até o momento.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se o presente Requerimento de reiteração de pedido já consignado no Requerimento nº 015/2024 e Ofício nº 003/2024/Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira, diante da ausência de respostas por parte do Executivo Municipal, o que caracteriza cerceamento indevido ao exercício do poder-dever do Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública Direta e Indireta.

Sem mais para o momento, subscreve-se o presente.

GIOMAR DA ROSA	
SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	
EDUARDO PIRES FERREIRA	
MANOEL VALDIR TABORDA	
CLEVER BEIL	
JOELCIO BUBA	
ALTEVIR ANTONIO MINIKOVSKI	
ALMIR PEDRO MIELKE	
DORIVALDO RITZMANN	

ANEXO

Ofício nº 003/2024.

Piên/PR, em 18 de março de 2024.

Exmo Sr.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal de Piên

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos sobre a elaboração de edital de pregão para contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas públicas do Município de Piên, tendo em vista que se teve ciência da contratação emergencial destes serviços pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo **de forma emergencial**, até realizar-se estudo sobre a melhor solução e efetivar-se a contratação regular através de licitação pública.

Conforme se extraiu do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, a justificativa para a contratação emergencial **se deu em razão da impossibilidade de prorrogação da vigência do contrato anterior**, celebrado com a empresa Construtora JR Ramos Ltda., CNPJ nº 04.313.107/0001-40, até então responsável pela execução destes serviços por força do Pregão nº 102/2022, Contrato nº 141/2022, que vigorou até 29/01/24 (informações do portal da transparência), pelo valor mensal de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Pelo presente, solicita-se que seja esclarecido:

- 4) Em que fase se encontra a elaboração da nova licitação para contratação regular dos serviços de limpeza objeto da contratação emergencial, visto que, a contratação emergencial possui caráter excepcional, devendo perdurar apenas pelo período necessário para efetivação de nova contratação através de licitação;
- 5) A razão para o aumento do valor do contrato, visto que o contrato anterior acarretava o custo mensal de R\$ 33.500,00, para manutenção de 3 equipes de trabalho com 8 funcionários, e o contrato emergencial ampliou o valor mensal para R\$ 44.500,00, com o acréscimo de apenas 1 equipe com 2 funcionários, além do que já era oferecido no contrato anterior;

6) A razão para não ter sido exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para comprovação de aptidão compatível com características, quantidades e prazos do objeto do contrato, como feito no edital do Pregão nº 102/2022.

No que se refere ao questionamento "1", entende pertinente o recebimento de tais informações tendo em vista que a licitação anterior foi iniciada em 25/07/2022 e teve o contrato nº 141/2022 assinado em 26/09/2022, contando com uma ampla participação de interessados. Ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias foi possível concluir a contratação, causando estranheza que o Poder Executivo tenha utilizado o expediente da contratação direta, de forma emergencial, estendendo o contrato pelo período de 12 (doze) meses.

No que se refere ao questionamento "2", compreende-se que a ausência destas exigências pode comprometer a boa e fiel execução do contrato, ainda que emergencial, pois possuem a finalidade de assegurar a Administração contra inexecuções ou má execuções contratuais, bem como garantir que os orçamentos tenham sido realizados com empresas que de fato atuam do ramo de serviços do contrato.

Exigências de habilitação previstas do edital de Pregão nº 102/2022:

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.
- a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

Documentação Complementar:

- a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
- b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

Sendo estes os esclarecimentos a serem solicitados no momento, aguarda de sua pronta manifestação, na certeza de realizarmos reciprocamente um trabalho digno em prol da população, aproveitamos o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora